

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Fundo municipal de Saúde de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o controle de pragas e vetores.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** a pessoa da senhora: **Inaê Tenorio Melquiades**

**1.4) Justificativa:** O presente ETP refere-se à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização visando o controle de pragas e vetores, bem como de animais sinantrópicos, combatendo e minimizando o aparecimento de insetos (escorpiões, moscas, mosquitos, formigas, baratas, pulgas, carrapatos e etc.), roedores

(ratos, ratazanas, etc.) e de toda e qualquer espécie de pragas prejudiciais, (CATMAT 3417 DESINSETIZAÇÃO/DESRATIFICAÇÃO/ DEDETIZAÇÃO). Tem como objetivo proporcionar as condições de salubridade adequada e um ambiente seguro para o desenvolvimento dos serviços. Observa-se que no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde existe a constante necessidade de controle de pragas para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Terezinha e demais repartições que compõem esta secretaria, bem como salienta-se que a administração pública não dispõe de colaboradores capacitados nem tão pouco produtos adequados para a realização do serviço de dedetização.

### 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Terezinha/PE.

A Administração já obteve o valor através de uma planilha elaborada via preço público.

LEVANTAMENTO DE PREÇO											
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA		PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS			
Contatos											
CATMAT	Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
3417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	5.443,92	M²	R\$ 7,44	R\$ 40.502,76	R\$ 5,90	R\$ 32.119,13	R\$ 5,47	R\$ 29.778,24	R\$ 6,27	R\$ 34.133,38

### 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com). Ou diretamente na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE.

**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 11/06/2024 até às 13h do dia 13/06/2024.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo

licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para execução O presente ETP refere-se à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização visando o controle de pragas e vetores, bem como de animais sinantrópicos, combatendo e minimizando o aparecimento de insetos (escorpiões, moscas, mosquitos, formigas, baratas, pulgas, carrapatos e etc.), roedores (ratos, ratazanas, etc.) e de toda e qualquer espécie de pragas prejudiciais, (CATMAT 3417 DESINSETIZAÇÃO/DESRATIFICAÇÃO/ DEDETIZAÇÃO). Tem como objetivo proporcionar as condições de salubridade adequada e um ambiente seguro para o desenvolvimento dos serviços. Observa-se que no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde existe a constante necessidade de controle de pragas para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Terezinha e demais repartições que compõem esta secretaria, bem como salienta-se que a administração pública não dispõe de colaboradores capacitados nem tão pouco produtos adequados para a realização do serviço de dedetização, neste município com valor abaixo do limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.333/2021, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha - PE, 10 de junho de 2024.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
Agente de contratação